



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

CONTRATO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes:

ESPORTE CLUBE FLAMENGO, associação civil de direito privado, fundada em 8 de dezembro de 1937, CNPJ: 06.526.461/0001-89, doravante denominado simplesmente "Clube", neste ato representado pelo seu Interventor Judicial, Sr. **CARLOS ALBERTO PAZ NETO**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 6531, domiciliado à Rua Arlindo Nogueira, 2726, Bairro Macaúba, CEP 64018-640, em Teresina-PI, nomeado Interventor Judicial nos autos do Processo nº 0808017-11.2025.8.18.0140, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, conforme decisão de ID nº 74565348;

E

Sócio Proprietário: _____
CPF: _____ **RG:** _____ **Naturalidade:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____ **Estado Civil:** _____
Profissão: _____ **Endereço:** _____ **Nº:** _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Estado: _____ **Telefone:** (____) _____ **Email:** _____
Dependente(s): _____
Dependente(s): _____

Têm, entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **ESPORTE CLUBE FLAMENGO**, no Estatuto simplesmente chamado FLAMENGO, é uma sociedade civil fundada no dia 8 (oito) de dezembro de 1937, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede administrativa atualmente localizada à Rua Benjamin Constant, 1508, Centro/Sul, Teresina-PI, CEP: 64000-280, CNPJ: 06.526.461/0001-89, com personalidade jurídica distinta da dos seus Sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

CONSIDERANDO que, em razão de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0808017-11.2025.8.18.0140, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, o Clube encontra-se sob Intervenção Judicial, sendo o Sr. Carlos Alberto Paz Neto o Interventor Judicial nomeado, com poderes para administrar e representar o Clube, zelando pela regularidade administrativa, financeira e estatutária da associação durante o período de intervenção, **exercendo, neste período, as atribuições que seriam do Conselho Diretor, incluindo a admissão de novos sócios proprietários, conforme interpretação da referida decisão judicial;**

FLAMENGO, A TUA GLÓRIA É LUTAR



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

CONSIDERANDO que o Estatuto Social do Clube, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 1978, e devidamente homologado pela Federação Piauiense de Desportos, estabelece as normas para a admissão de sócios proprietários, em especial os **Artigos 5º, 6º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 37º e demais disposições aplicáveis**, que regulamentam os requisitos, condições, direitos e obrigações dos sócios proprietários;

CONSIDERANDO o interesse do Sócio em adquirir o título de Sócio Proprietário do Clube, usufruindo dos benefícios e serviços oferecidos aos associados;

Resolvem as partes celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão ao Sócio do título de Sócio Proprietário do Clube, com todos os direitos e obrigações inerentes a essa categoria, conforme estabelecido no Estatuto Social do Clube e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Para ser admitido como Sócio Proprietário, o Sócio declara expressamente que atende aos seguintes requisitos, conforme o Art. 6º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O Sócio se compromete a apresentar ao Clube, no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) Uma foto 3x4 recente;

Parágrafo Segundo: A admissão do Sócio como Sócio Proprietário estará sujeita à análise e aprovação do Interventor Judicial, Sr. Carlos Alberto Paz Neto, que exercerá as atribuições que seriam do Conselho Diretor neste período de intervenção, conforme decisão judicial mencionada no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Clube se reserva o direito de solicitar documentos adicionais para comprovar a elegibilidade do Sócio, conforme necessário.

Parágrafo Quarto: Toda a documentação, assim como este contrato, deverá ser enviada para o endereço eletrônico oficial do clube: esportecлубflamengo2025@gmail.com.

FLAMENGO, A TUA GLÓRIA É LUTAR



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TÍTULO E DA TAXA DE MANUTENÇÃO

O valor a ser pago pelo título de Sócio Proprietário é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 1 (um) salário-mínimo vigente na data de assinatura desse contrato, conforme estabelecido pelo Interventor Judicial.

Parágrafo Primeiro: O Sócio Proprietário pagará o **valor do título em até 10 parcelas** fixas, pelo meio escolhido pelo sócio proprietário no site <https://socio.ecflamengopi.com.br/> no momento da aquisição do título, com as **opções boleto bancário ou cartão de crédito**.

Parágrafo Segundo: O valor da taxa de **manutenção mensal** é de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme estabelecido pelo Interventor Judicial, e será pago em sua primeira mensalidade pelo meio escolhido pelo sócio proprietário no site <https://socio.ecflamengopi.com.br/> no momento da aquisição do título, com as **opções boleto bancário ou cartão de crédito**, inclusa primeira via da carteira social. O Clube poderá alterar o valor da taxa de manutenção, mediante comunicação prévia ao Sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro: Após a confirmação dos pagamentos acima descritos o título deverá ser entregue digitalmente ao adquirente que poderá gozar de todos os direitos atinentes a condição de sócio proprietário enquanto quite com suas obrigações financeiras e demais deveres constantes no estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SÓCIO

O Sócio terá os seguintes direitos, conforme o Estatuto Social:

- a) Frequentar as dependências do Clube e participar das atividades sociais e desportivas;
- b) Comparecer às reuniões e assembleias gerais, com direito a voto, nos termos do Estatuto Social;
- c) Utilizar os serviços e benefícios oferecidos pelo Clube aos seus sócios proprietários.
- d) direitos eleitorais de acordo com a cláusula oitava deste contrato;

O Sócio terá as seguintes obrigações, conforme o Estatuto Social:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, os regulamentos internos e as decisões do Interventor Judicial;
- b) Pagar em dia a taxa de manutenção e outras contribuições estabelecidas pelo Interventor Judicial;

FLAMENGO, A TUA GLÓRIA É LUTAR



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

- c) Zelar pelo patrimônio do Clube e contribuir para a sua conservação;
- d) Manter conduta social e moral compatível com os princípios e valores do Clube.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO TÍTULO

O título de Sócio Proprietário é nominativo e transferível por atos "*inter vivos*" ou "*causa mortis*", conforme o Art. 13 do Estatuto Social, mediante prévia aprovação do Interventor Judicial e pagamento da taxa de transferência correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor nominal do título, ou 10% (dez por cento) em caso de transferência de pai para filho.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por iniciativa do Sócio, mediante comunicação escrita ao Clube, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por iniciativa do Clube, nos seguintes casos:
 - i. Inadimplência do Sócio por período superior a 3 (três) meses;
 - ii. Descumprimento das normas do Estatuto Social ou dos regulamentos internos do Clube;
 - iii. Conduta social ou moral incompatível com os princípios e valores do Clube;

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Sócio, o Clube não estará obrigado a restituir qualquer valor pago pelo título ou pela taxa de manutenção. Em caso de rescisão por iniciativa do Clube, o Sócio terá direito a restituição de valores a ser acordada com o clube a depender da motivação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

As alterações no Estatuto Social do Clube se aplicarão ao presente contrato, desde que não violem os direitos adquiridos do Sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS ELEITORAIS

Além dos direitos e obrigações previstos nas demais cláusulas deste contrato e no Estatuto Social do Clube, o Sócio Proprietário terá os seguintes direitos eleitorais, em conformidade com o Estatuto Social:

FLAMENGO, A TUA GLÓRIA É LUTAR



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

- a) Participar das Assembleias Gerais, desde que seja maior de 18 (dezoito) anos, nos termos do Art. 58 do Estatuto Social;
- b) Exercer o direito a um voto nas Assembleias Gerais, independentemente do número de ações que possua, sendo vedado o voto por procuração e obrigatório o voto secreto na eleição para os membros do Conselho Deliberativo, nos termos do Art. 58 do Estatuto Social;
- c) Ser elegível para o Conselho Deliberativo, desde que seja maior de 18 (dezoito) anos e atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 59 do Estatuto Social, observando-se que dois terços dos membros do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros natos ou naturalizados, e que um terço dos membros eleitos deve ser constituído por sócios beneméritos do clube, e o restante dentre os sócios proprietários;
- d) Participar da eleição dos membros do Conselho Deliberativo, que por sua vez elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Clube, nos termos do Art. 73 do Estatuto Social, sendo assegurado que cada membro do Conselho Deliberativo tem direito a um voto, sendo proibido o voto por procuração e obrigatório o voto secreto.

CLÁUSULA NONA – DOS DEPENDENTES E FAMILIARES

Em conformidade com os Artigos 20º, 21º, 22º, 23º, 25º e 36º do Estatuto Social, são considerados dependentes e familiares do Sócio Proprietário, para fins de frequência e inscrição no Clube:

- a) Esposa, mãe, sogra e, quando solteiras, irmãs, filhas e enteadas;
- b) Irmãs, filhas, noras, enteadas que vivam sob a dependência moral e econômica do Sócio, se solteiras ou viúvas;
- c) Irmãos e filhos, enquanto dependentes.

Parágrafo Primeiro: A inscrição dos dependentes e familiares estará sujeita à solicitação do Sócio Proprietário e à comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no Art. 6º do Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: O Interventor Judicial poderá, em casos excepcionais e a seu critério, considerar outras pessoas como dependentes ou familiares do Sócio, nos termos do Art. 21º do Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: Os dependentes e familiares inscritos terão o direito de frequentar o Clube e comparecer às reuniões desportivas ou sociais promovidas pelo Clube, nos termos do Art. 25º do Estatuto Social, observando-se as normas estabelecidas no Estatuto Social e nos regulamentos internos do Clube.

FLAMENGO, A TUA GLÓRIA É LUTAR



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

Parágrafo Quarto: O Interventor Judicial poderá exigir o pagamento de taxas para a inscrição e frequência dos dependentes e familiares, nos termos do Art. 23º do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: A carteira de identificação dos dependentes e familiares deverá conter o nome, o retrato, o prefixo do Sócio Proprietário responsável e outras informações determinadas pelo Interventor Judicial, nos termos do Art. 36º do Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, declarando que receberam uma via cada um, e que todos os documentos listados abaixo foram devidamente anexados a cada uma das vias.

Teresina-PI, de de 2025.

Carlos Alberto Paz Neto
Interventor Judicial do ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:



ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Fundado em 8 de Dezembro de 1937

CNPJ: 06.526.461/0001-89

ANEXOS

Integram o presente contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

1. Cópia da decisão judicial que nomeou o Sr. Carlos Alberto Paz Neto como Interventor Judicial do ESPORTE CLUBE FLAMENGO (ID nº 74565348).
2. Cópia do documento de identificação do Interventor Judicial.
3. Cópia do Estatuto Social do Esporte Clube Flamengo.
4. Cópia do comprovante de endereço do Sócio.
5. Cópia do documento de identificação do Sócio.